



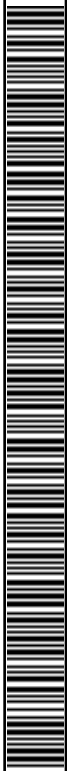
**AO DOUTO JUÍZO DA 2.<sup>a</sup> VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE  
CURITIBA, PARANÁ.**

Autos n.º 0012912-74.2019.8.16.0185

**MASSA FALIDA DO INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DO  
PARANÁ LTDA. e MASSA FALIDA DO HOSPITAL XV LTDA.,** por sua  
Administradora Judicial **CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS  
LTDA.,** nomeada nos autos da Recuperação Judicial convolada em Falência  
supracitada, vêm expor e requerer o que segue:

**I – NECESSÁRIO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DAS  
FALIDAS**

O d. Juízo decretou a falência do Hospital XV e do Instituto de Medicina e Cirurgia do Paraná em 17/03/2026, autorizando a manutenção da atividade hospitalar das falidas, na forma do art. 99, XI, da Lei nº 11.101/2005, considerando a natureza essencial do serviço prestado, a existência de pacientes internados e a possibilidade de os bens da Massa Falida possuírem maior valor se avaliados enquanto em atividade. Nomeou como administrador provisório José Lazzarotto de Melo e Souza, mediante subordinação à Administradora Judicial.





Já no início das atividades, a Administradora Judicial realizou diversas reuniões presenciais com o gestor provisório e destacou, inclusive por meio da notificação anexa, que a manutenção da atividade dependeria do **regular pagamento das despesas correntes**, incluindo os impostos e encargos da atividade, do que foi o gestor provisório expressamente cientificado. Confira-se trecho da notificação entregue em 20/03/2026:

**2. Pagamento exclusivo de obrigações correntes (extraconcursais) e obrigações de regularidade fiscal.**

Os pagamentos a serem realizados deverão se restringir estritamente às obrigações correntes, indispensáveis à manutenção da atividade, tais como: (i) fornecedores essenciais à operação hospitalar; (ii) despesas operacionais contínuas; (iii) folha de pagamento e encargos correntes; (iv) tributos incidentes sobre fatos geradores posteriores à decretação da falência.

Desta forma, deverão ser regularmente cumpridas todas as obrigações legais, tais como recolhimento de tributos correntes e cumprimento de obrigações acessórias, bem como a manutenção da regularidade perante órgãos reguladores.

Ainda, na notificação foi destacado que todos os atos de gestão deveriam ser repassados com regularidade à administração judicial, sob as penalidades da lei.

Desde o início, as informações das atividades e pagamentos foram comunicadas à Administradora Judicial, todavia o repasse revelou-se parcial. Não foram repassadas as guias de impostos pagos e de algumas despesas, tampouco a contabilidade foi entregue, senão no último mês. Por outro lado, era repassado à Administradora Judicial, diariamente, o pagamento das despesas essenciais, tais como, mas não exclusivamente, salários, despesas de alimentação e das demais diversas atividades essenciais.



Paralelamente, foi cobrado diversas vezes o envio da documentação para a elaboração da lista de credores, a qual, até a presente data, esgotado em muito o prazo concedido, não foi enviada em sua inteireza, o que inviabiliza a elaboração e entrega da lista.

Tendo sido reiterada a necessidade de envio da contabilidade, para a fiscalização integral dos pagamentos e entradas, os documentos contábeis foram entregues, ocasião em que restou demonstrado que as despesas mensais superam, em muito, as receitas, gerando passivo incompatível com a manutenção da operação.

Os DREs mensais do HOSPITAL DA XV revelam quadro de total insustentabilidade estrutural, e não de oscilação conjuntural passageira. Os dados consolidados são os seguintes:

| Rubrica (R\$)                 | mar/2026                | abr/2026                  | mai/2026                | jun/2026                |
|-------------------------------|-------------------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Receita bruta                 | R\$ 2.829.200,83        | R\$ 1.737.630,06          | R\$ 1.590.234,69        | R\$ 1.139.067,81        |
| Receita líquida               | R\$ 2.610.633,52        | R\$ 1.583.611,36          | R\$ 1.466.460,65        | R\$ 1.040.394,01        |
| Custos dos serviços prestados | R\$ (2.833.518,61)      | R\$ (2.599.455,44)        | R\$ (1.910.590,56)      | R\$ (1.840.695,76)      |
| Resultado operacional         | R\$ (683.460,56)        | R\$ (1.505.507,05)        | R\$ (712.936,39)        | R\$ (1.055.456,60)      |
| Receitas não operacionais     | R\$ 20.510,11           | R\$ 226.647,94            | R\$ 127.876,61          | R\$ 123.458,39          |
| <b>Lucro bruto</b>            | R\$ (222.885,09)        | R\$ (1.015.844,08)        | R\$ (444.129,91)        | R\$ (800.301,75)        |
| <b>Prejuízo do exercício</b>  | <b>R\$ (662.950,45)</b> | <b>R\$ (1.278.859,11)</b> | <b>R\$ (585.059,78)</b> | <b>R\$ (931.998,21)</b> |



Os números dispensam maiores digressões, pois nos quatro meses da documentação entregue os custos superaram a receita líquida, e o prejuízo acumulado totaliza **R\$ 3.458.867,55**, o equivalente a um consumo médio de R\$ 864.716,89, por mês, do patrimônio da massa falida.

Há que se destacar que a falência acarretou a saída de diversos médicos do Hospital, diminuição de pacientes e redução do faturamento. Em que pese ter havido a redução das despesas, o custo fixo se manteve, e todos os esforços não se revelaram suficientes para a manutenção da atividade.

A atividade empresarial que não se sustenta e gera maior prejuízo que receita, ainda que relevante o interesse social, fará com que a finalidade do processo falimentar – o pagamento dos credores com o recurso da Massa Falida – seja prejudicada, pois o passivo terá aumento progressivo, gerando passivo extraconcursal prioritário.

Considerando que a manutenção provisória da atividade autorizada pode ser revista a qualquer tempo, necessário o imediato conhecimento dos fatos pelo d. Juízo.

A Administradora Judicial não desconhece a relevância social do serviço hospitalar prestado, tampouco a excepcionalidade da medida determinada de manutenção da atividade do nosocômio. Todavia, o dever legal imposto à Administradora Judicial é de zelar pelo patrimônio da massa falida em benefício da coletividade de credores, dever que se torna incompatível com a manutenção indefinida de atividade, cujos números demonstram, mês a mês, consumo líquido e crescente de ativos, sem perspectiva demonstrada de reversão a curto prazo.



Diante do quadro apresentado, a Administradora Judicial não vislumbra, no atual estágio, condições financeiras para a continuidade da prestação integral dos serviços hospitalares, opinando pelo imediato encerramento de suas atividades.

Considerando a relevância social do atendimento prestado, requer que, autorizado o encerramento das atividades, seja concedido prazo para manutenção destas até: *i)* a total desocupação dos leitos hospitalares, sem a admissão de novos pacientes, e com a manutenção de funcionários capazes de assegurar a saúde dos pacientes até a completa remoção/alta de cada um deles, *ii)* dispensa de todos os funcionários e rescisão de todos os contratos após a remoção dos pacientes; *iii)* comunicação imediata e prévia à Saúde Pública Municipal e Estadual, e ao Ministério Público, ao Ministério Público do Trabalho e aos Sindicatos (SIMEPAR – Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná e SINDESC SAÚDE – Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região), o que desde já se requer.

Sendo assim, a Administradora Judicial informa a grave situação financeira do hospital e requer autorização judicial para o encerramento das atividades, atendidas as premissas acima destacadas.

## II – PROPOSTA DE VENDA DIRETA

É necessário anotar que, por meio da petição do mov. 13828.1, a empresa CURY TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.165.869/0001-10, apresentou proposta de aquisição direta dos ativos da Massa Falida, compreendendo imóveis, equipamentos, licenças, carteira de clientes e marca, na modalidade de alienação judicial direta como Unidade Produtiva Isolada (UPI), pelo valor total de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), assim



distribuído: entrada de R\$ 5.000.000,00 em até 60 dias úteis e saldo de R\$ 30.000.000,00 em 30 parcelas mensais fixas de R\$ 1.000.000,00.

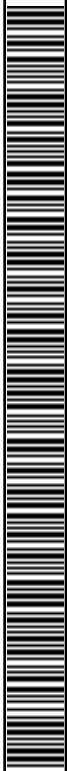
A proponente requereu, em síntese, a autorização judicial para alienação direta do ativo hospitalar com fundamento nos arts. 60, 141, 142, 144 e 145 da Lei nº 11.101/2005, valendo-se, subsidiariamente, do valor ofertado como lance mínimo de referência caso este Juízo entenda necessária a realização de hasta pública, propondo o pagamento da entrada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Todavia, a Administradora Judicial entende que não é possível a alienação na forma como foi apresentada, pelos fundamentos abaixo.

## **II.1 – Ausência de regularidade e de demonstração técnica da proponente**

A Administradora Judicial realizou, tão logo ciente da proposta, verificação do comprovante de inscrição e situação cadastral da proponente perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ nº 31.165.869/0001-10), que segue anexo, no qual consta que a empresa está **"INAPTA" desde 16/08/2024, por "Omissão de Declarações"**. Tal circunstância contrasta com o compromisso assumido pela própria proponente, em sua petição, de apresentar certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal previamente à assinatura de eventual contrato definitivo, bem como com o próprio compromisso financeiro assumido.

Ainda, registra-se que a atividade econômica da proponente é distinta da atividade hospitalar, tratando-se de sociedade cuja denominação social indica o ramo de transportes, o que causa, no mínimo, estranheza. A proposta apresentada não veio, outrossim, acompanhada de qualquer elemento que demonstre





experiência prévia da proponente ou de seus sócios na gestão de estabelecimentos de saúde, tampouco capacidade técnica para a condução do plano de continuidade operacional por ela própria delineado, que envolve, entre outros pontos, a expansão da capacidade de leitos e a manutenção de corpo clínico especializado.

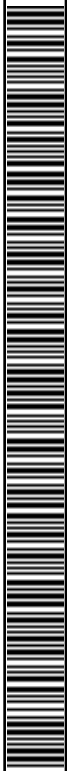
Tais elementos não afastam, de plano, o interesse da proponente, mas é necessário assegurar que a venda do ativo não seja prejudicada pela impossibilidade de cumprimento da proposta apresentada. Mas não é só.

## **II.2 – Inviabilidade de venda direta e impossibilidade de deliberação sobre alienação direta antes da conclusão da avaliação do ativo**

Os bens da falência foram arrecadados em 23/03/2026, conforme movimento 13151. No mov. 13272.3 foi apresentado o Plano de Realização de Ativos, que dispôs a preferência de venda por meio de hasta pública, em duas praças, prevendo, preferencialmente, a venda da operação em funcionamento.

É de se destacar que, nos termos dos arts. 142 e 144 da Lei nº 11.101/2005, a realização do ativo na falência observa, como regra, a hasta pública (leilão, propostas fechadas ou pregão), somente se admitindo modalidade diversa, como a alienação direta pretendida pela proponente, quando demonstrado, de forma concreta, maior benefício à Massa Falida, ouvidos o Administrador Judicial, o Comitê de Credores e o Ministério Público.

É digno de nota que o próprio precedente invocado pela proponente (REsp nº 1.689.187, rel. Min. Villas Bôas Cueva) reconhece que a hasta pública constitui "*a regra que deve ser aplicada na maior parte dos casos*", sendo a flexibilização da forma de alienação providência excepcional, admitida apenas diante da efetiva demonstração, no caso concreto, da inviabilidade ou





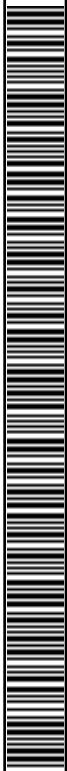
inconveniência da alienação judicial. Todavia, até o presente momento, no caso concreto, não há elementos técnicos ou fáticos suficientes que evidenciem a existência de circunstâncias excepcionais capazes de justificar o afastamento da regra geral.

Esta Administradora Judicial entende, portanto, pela prevalência da hasta pública sobre pedidos de aquisição direta, por reputar que a concorrência entre interessados é o mecanismo que melhor realiza o princípio da maximização dos ativos da falência, previsto no art. 75 da Lei nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei nº 14.112/2020.

No mesmo sentido, a jurisprudência já assentou que a finalidade do procedimento de alienação de ativos da massa falida não é apenas a maximização patrimonial, mas também a promoção de igualdade de condições entre os licitantes interessados na aquisição do bem:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALÊNCIA. Decisão que homologou a arrematação de ativo da massa. Inobservância dos prazos para pagamento. Prejuízo à concorrência em condições de igualdade. **Finalidade do procedimento que é não apenas para a maximização dos ativos da massa falida, como também à promoção de igualdade de condições aos licitantes para a aquisição do bem leilado.** DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO. (TJ-SP - Agravo de Instrumento: 22789775120248260000 São Paulo, Relator: AZUMA NISHI, Data de Julgamento: 14/01/2025, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 14/01/2025)

Diante desse quadro, eventual autorização de venda direta, fora do procedimento concorrencial e antes mesmo de realizada a avaliação do bem, subverteria a lógica protetiva do processo falimentar, em prejuízo da Massa e da coletividade de credores.





Ainda, é de se destacar que, no caso, a avaliação técnica dos ativos arrecadados foi confiada à empresa Projepav Engenharia, nomeada por decisão do mov. 13184, cuja proposta foi apresentada no processo, com a qual a Administradora Judicial concordou, e que ainda está pendente de homologação.

Nesse contexto, é prematura qualquer deliberação sobre a modalidade de alienação do ativo, e mais ainda sobre a aceitação de um valor, sem que se disponha do parâmetro técnico indispensável para aferir se a oferta apresentada é ou não compatível com o valor de mercado do complexo hospitalar.

A própria proponente reconhece essa limitação ao consignar, em sua petição, que o valor ofertado "*poderá ser ajustado, para mais ou para menos, à luz do laudo de avaliação*", condicionando, portanto, a seriedade da proposta a um documento que ainda não existe nos autos.

Autorizar a alienação direta nessas condições implicaria comprometer o Juízo e a Massa Falida com uma modalidade de venda e, potencialmente, com preço, sem qualquer parâmetro objetivo, em prejuízo direto aos credores e ao próprio princípio da maximização dos ativos que rege o processo falimentar.

Diante de todo o exposto, a Administradora Judicial entende que o pedido de compra direta, na forma apresentada, deve ser indeferido.

Apresentado o laudo de avaliação, deverão ser adotadas todas as medidas para a imediata alienação do ativo.

### III – CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS



**ANTE O EXPOSTO**, a Massa Falida, representada por sua Administradora Judicial:

**i)** requer o encerramento das atividades do Hospital XV Ltda. e do Instituto de Medicina e Cirurgia do Paraná Ltda., com a concessão de prazo para: **a)** a total desocupação dos leitos hospitalares, sem a admissão de novos pacientes, e com a manutenção de funcionários capazes de assegurar a saúde de todos os internados até a completa remoção/alta de cada um deles, **b)** dispensa de todos os funcionários e rescisão de todos os contratos após a remoção dos pacientes; **c)** comunicação imediata e prévia à Saúde Pública Municipal e Estadual, e ao Ministério Público, ao Ministério Público do Trabalho e aos Sindicatos (SIMEPAR – Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná e SINDESC SAÚDE – Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região), o que desde já se requer.

**i.i)** caso não seja esse o entendimento do Juízo, ressalva que a atividade será mantida, mas que os recursos recebidos não comportam a continuidade da demanda sem que ocorra o aumento do passivo, inclusive tributário, e de outras atividades que não são comportadas pela receita corrente;

**ii)** requer o indeferimento do pedido de venda direta, nos termos propostos, pois formulado por empresa inapta, de ramo diverso da atividade, opinando que a alienação seja feita por hasta pública, e que seja precedida de: **a)** realização da avaliação, **b)** garantia do processo competitivo, **c)** mínimas condições de os proponentes assumirem as obrigações propostas, mediante comprovação de regularidade fiscal e contábil, de modo a resguardar a segurança jurídica da operação e os interesses da Massa Falida e dos credores.



*ii.)* para fins de viabilizar a avaliação, requer-se a homologação dos honorários pretendidos pela PROJEPAV, conforme proposta do mov. 13349.1, com a qual anuiu esta Administradora Judicial no mov. 13473.1.

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba, 5 de agosto de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177





Curitiba, 20 de março de 2026.

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** MASSA FALIDA DE HOSPITAL DA XV e MASSA FALIDA DE INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARANÁ LTDA, neste ato pela Administradora Judicial **CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.649.263/0001-10, esta por seu sócio ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, na qualidade de Administradora Judicial, nomeada nos autos nº 0012912-74.2019.8.16.0185, em trâmite perante a 27ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR.

**NOTIFICADO:** JOSÉ LAZZAROTTO DE MELO E SOUZA, na qualidade de gestor provisório da Massa Falida, inscrito no CPF n. 056.679.849-20 e no RG n. 327.928-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dycesar Playsant, n. 83, Jardim Social, Curitiba/PR, Cep n. 85.520-360.

Assunto: Diretrizes obrigatórias quanto à gestão da Massa Falida e vedação de pagamento de créditos concursais.

Prezado Senhor,

As NOTIFICANTES vêm, por meio da presente, **NOTIFICÁ-LO FORMALMENTE** acerca das diretrizes legais e judiciais acerca da atividade empresarial em continuidade provisória.

Conforme expressamente determinado na decisão judicial, foi autorizada a continuidade das atividades das falidas, sob sua gestão provisória, restrita à prática de atos de gestão ordinária indispensáveis à operação, sempre subordinada à Administradora Judicial, sendo vedada a prática de atos extraordinários, sem prévia autorização judicial.



Diante disso, destacam-se as seguintes algumas determinações, de observância obrigatória, que devem ser observadas.

### **1. Vedação de pagamento de créditos concursais**

Fica expressamente proibido o pagamento de quaisquer dívidas cujo fato gerador seja anterior à decretação da falência, sejam elas vencidas ou vincendas, independentemente de sua natureza ou origem contratual. Tais créditos submetem-se ao concurso de credores e deverão ser satisfeitos exclusivamente na forma do processo falimentar, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

### **2. Pagamento exclusivo de obrigações correntes (extraconcursais) e obrigações de regularidade fiscal.**

Os pagamentos a serem realizados deverão se restringir estritamente às obrigações correntes, indispensáveis à manutenção da atividade, tais como: (i) fornecedores essenciais à operação hospitalar; (ii) despesas operacionais contínuas; (iii) folha de pagamento e encargos correntes; (iv) tributos incidentes sobre fatos geradores posteriores à decretação da falência.

Desta forma, deverão ser regularmente cumpridas todas as obrigações legais, tais como recolhimento de tributos correntes e cumprimento de obrigações acessórias, bem como a manutenção da regularidade perante órgãos reguladores.

### **3. Dever de prestação de contas e transparência**

Todos os atos de gestão deverão ser devidamente documentados, constar em registros próprios, ser informados à Administradora Judicial e integrar relatórios periódicos de acompanhamento.





#### 4. Necessidade de prévia anuência

Quaisquer medidas que extrapole a gestão ordinária, incluindo renegociações relevantes, rescisões contratuais relevantes ou decisões com impacto financeiro significativo, deverão ser previamente submetidas à análise desta Administradora Judicial, e, quando necessário, à autorização judicial.

Ressalta-se que o descumprimento das determinações acima poderá ensejar responsabilização pessoal e informação no processo, com a aplicação das penalidades da Lei.

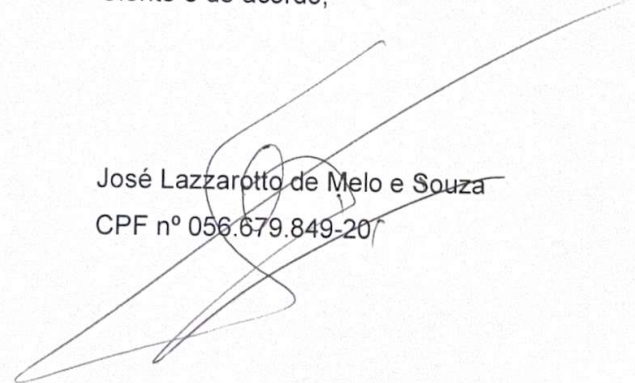
Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Atenciosamente,

  
**MASSA FALIDA DE HOSPITAL DA XV e MASSA FALIDA DE INSTITUTO  
DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARANÁ LTDA**

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

Ciente e de acordo,

  
José Lazzarotto de Melo e Souza  
CPF nº 056.679.849-20



Empresa: HOSPITAL XV LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL  
C.N.P.J.: 76.530.518/0001-07

Folha: 0001  
Número livro: 0037

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2026

| Descrição                                       | Saldo Atual    |
|-------------------------------------------------|----------------|
| RECEITA BRUTA                                   | 2.829.200,83   |
| RECEITA BRUTA                                   |                |
| VENDA DE SERVIÇOS                               | 2.829.200,83   |
| DEDUÇÕES                                        | (218.567,31)   |
| DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA                        |                |
| DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA DE VE                  |                |
| PIS                                             | (18.758,29)    |
| COFINS                                          | (86.619,76)    |
| ISS                                             | (113.189,26)   |
| RECEITA LÍQUIDA                                 | 2.610.633,52   |
| CUSTOS                                          | (2.833.518,61) |
| CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS                   |                |
| MEDICAMENTOS                                    | (197.050,92)   |
| MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES                  | (299.616,35)   |
| CONSIGNADOS/OPME                                | (99.300,00)    |
| GASES                                           | (15.974,66)    |
| DIETA ENTERAL E PARENTERAL                      | (5.718,15)     |
| GENEROS ALIMENTICIOS                            | (62.809,14)    |
| MATERIAL P/ MANUTENÇÃO PREDIAL                  | (3.535,34)     |
| MATERIAL DE SEGURANÇA                           | (1.631,40)     |
| MATERIAL LAVANDERIA/LIMPEZA/HIGIENE             | (20.013,05)    |
| MATERIAIS ESCRITÓRIO/IMPRESSOS                  | (17.373,04)    |
| MATERIAL ROUPARIA E UNIFORMES                   | (399,80)       |
| MATERIAL DE COPA E COZINHA                      | (29.027,07)    |
| MATERIAL MANUT. APARELHOS MEDICOS/HOSPIT        | (284,81)       |
| OUTROS CUSTOS                                   | (344,60)       |
| SALÁRIOS E ORDENADOS                            | (564.789,96)   |
| ASSISTENCIA MÉDICA                              | (1.587,89)     |
| PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES                         | (19.185,02)    |
| FÉRIAS                                          | (65.831,25)    |
| 13º SALÁRIO                                     | (50.639,42)    |
| INSS                                            | (240.923,32)   |
| FGTS                                            | (154.468,83)   |
| INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO                     | (86.471,57)    |
| VALE TRANSPORTE                                 | (17.135,74)    |
| VALE ALIMENTAÇÃO                                | (159.866,60)   |
| HONORÁRIOS AUTÔNOMOS                            | (52.140,35)    |
| EXAMES ADMISSIONAIS E PERIODICOS                | (6.486,47)     |
| ESTAGIARIOS                                     | (181,22)       |
| HONORÁRIOS MÉDICOS - PJ                         | (537.130,65)   |
| OUTROS CUSTOS                                   |                |
| SERVIÇOS DE LAVANDERIAS                         | (19.112,02)    |
| SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO                       | (13.060,87)    |
| LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS              | (29.778,71)    |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS        | (14.463,25)    |
| SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS              | (25.180,92)    |
| SERVIÇOS DE RADIOPROTEÇÃO                       | (164,00)       |
| SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO                         | (735,00)       |
| SERVIÇOS DE SANEAMENTO - TRATAMENTO DE RESÍDUOS | (16.330,55)    |
| SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA / HEMOTERAPIA           | (4.776,67)     |
| LUCRO BRUTO                                     | (222.885,09)   |

JOSÉ LAZZAROTTO DE MELO E SOUZA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 056.679.849-20

PATRICIA MARIA DINIZ  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057382/O-8  
CPF: 024.731.499-41

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDVF-5TYP-59QSH-J5LTB

Empresa: HOSPITAL XV LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL  
C.N.P.J.: 76.530.518/0001-07

Folha: 0002  
Número livro: 0037

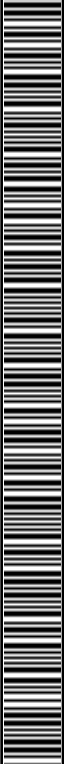
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2026

| Descrição                                           | Saldo Atual                   |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------|
| <strong>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</strong>           | <strong>(31.601,39)</strong>  |
| ENCARGOS E JUROS DE MORA                            | (21.148,06)                   |
| DESPESAS BANCÁRIAS                                  | (1.238,01)                    |
| JUROS SOBRE PARCELAMENTOS                           | (9.215,32)                    |
| <strong>DESPESAS OPERACIONAIS</strong>              | <strong>(428.974,08)</strong> |
| <strong>RECEITAS FINANCEIRAS</strong>               | <strong>4.624,22</strong>     |
| RECEITAS FINANCEIRAS                                |                               |
| DESCONTOS OBTIDOS                                   | 4.624,22                      |
| <strong>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</strong>       | <strong>(433.598,30)</strong> |
| ÁGUA                                                | (13.637,13)                   |
| ENERGIA ELÉTRICA                                    | (85.285,50)                   |
| TELEFONES                                           | (6.257,43)                    |
| ALUGUEL                                             | (9.092,58)                    |
| SEGUROS                                             | (2.087,10)                    |
| CORREIOS                                            | (298,80)                      |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS                                | (16.422,38)                   |
| HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS                             | (36.177,59)                   |
| SERVIÇOS DE INFORMÁTICA                             | (14.386,97)                   |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO                | (8.307,00)                    |
| DESPESAS COM TAXI                                   | (402,12)                      |
| MANUTENÇÃO PREDIAL                                  | (1.655,00)                    |
| COLETA E ENTREGA DE DOCUMENTOS                      | (766,50)                      |
| SERVIÇOS DE CHAVEIROS                               | (13,00)                       |
| SERVIÇOS DE ARQUIVOS                                | (11.190,97)                   |
| SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES              | (6,00)                        |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                            | (7.241,33)                    |
| LOCAÇÃO DE SISTEMAS                                 | (21.634,40)                   |
| SERVIÇOS DE CONSULTA DE CADASTRO                    | (203,75)                      |
| CONSULTORIA EM PROCESSOS E CONTRATOS                | (22.540,70)                   |
| SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL                  | (27.000,00)                   |
| SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO HOSPITALAR | (39.388,52)                   |
| ASSOCIAÇÕES DE CLASSE - ANUIDADES                   | (265,78)                      |
| INTERNET                                            | (59,69)                       |
| CONSULTORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA             | (30.000,00)                   |
| MANUTENÇÕES E REFORMAS                              | (32.000,00)                   |
| SERVIÇOS DE TI                                      | (26.000,00)                   |
| SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS                       | (5.916,66)                    |
| SERVIÇOS DEPARTAMENTO PESSOAL - FOLHA               | (13.361,40)                   |
| MANUTENÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS              | (2.000,00)                    |
| <strong>RESULTADO OPERACIONAL</strong>              | <strong>(683.460,56)</strong> |
| <strong>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</strong>          | <strong>20.510,11</strong>    |
| OUTRAS RECEITAS                                     |                               |
| OUTRAS RECEITAS - REFEIÇÕES FUNCIONÁRIOS            | 590,00                        |
| OUTRAS RECEITAS - ESTACIONAMENTOS                   | 13.000,00                     |
| OUTRAS RECEITAS - LANCHONETE                        | 2.134,18                      |
| OUTRAS RECEITAS - LOCAÇÃO CONSULTÓRIOS              | 4.785,93                      |

JOSÉ LAZZAROTTO DE MELO E SOUZA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 056.679.849-20

PATRICIA MARIA DINIZ  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057382/O-8  
CPF: 024.731.499-41

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDVF-5TYP-59QSH-J5L TB



Empresa: HOSPITAL XV LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL  
C.N.P.J.: 76.530.518/0001-07

Folha: 0003  
Número livro: 0037

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/03/2026

| Descrição                    | Saldo Atual  |
|------------------------------|--------------|
| RESULTADO ANTES DO IR E CSLL | (662.950,45) |
| PREJUÍZO DO EXERCÍCIO        | (662.950,45) |

JOSE LAZZAROTTO  
DE MELO E  
SOUZA:05667984920

Assinado de forma digital por  
JOSE LAZZAROTTO DE MELO E  
SOUZA:05667984920  
Dados: 2026.07.18 10:44:33  
-03'00'



Documento assinado digitalmente  
PATRICIA MARIA DINIZ  
Data: 17/07/2026 17:52:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ LAZZAROTTO DE MELO E SOUZA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 056.679.849-20

PATRICIA MARIA DINIZ  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057382/O-8  
CPF: 024.731.499-41

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDVF-5TYPV-59QSH-J5LTB

Empresa: HOSPITAL XV LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL  
C.N.P.J.: 76.530.518/0001-07

Folha: 0001  
Número livro: 0037

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2026

| Descrição                                       | Saldo Atual                     |
|-------------------------------------------------|---------------------------------|
| <strong>RECEITA BRUTA</strong>                  | <strong>1.737.630,06</strong>   |
| RECEITA BRUTA                                   |                                 |
| VENDA DE SERVIÇOS                               | 1.737.630,06                    |
| <strong>DEDUÇÕES</strong>                       | <strong>(154.018,70)</strong>   |
| DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA                        |                                 |
| DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA DE VE                  |                                 |
| PIS                                             | (15.040,18)                     |
| COFINS                                          | (69.390,41)                     |
| ISS                                             | (69.588,11)                     |
| <strong>RECEITA LÍQUIDA</strong>                | <strong>1.583.611,36</strong>   |
| <strong>CUSTOS</strong>                         | <strong>(2.599.455,44)</strong> |
| CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS                   |                                 |
| MEDICAMENTOS                                    | (121.844,93)                    |
| MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES                  | (250.726,31)                    |
| CONSIGNADOS/OPME                                | (16.390,00)                     |
| GASES                                           | (70.294,98)                     |
| DIETA ENTERAL E PARENTERAL                      | (4.695,94)                      |
| GENEROS ALIMENTICIOS                            | (54.298,56)                     |
| MATERIAL P/ MANUTENÇÃO PREDIAL                  | (565,03)                        |
| MATERIAL DE SEGURANÇA                           | (177,05)                        |
| MATERIAL LAVANDERIA/LIMPEZA/HIGIENE             | (20.335,43)                     |
| MATERIAIS ESCRITÓRIO/IMPRESSOS                  | (14.138,63)                     |
| MATERIAL DE COPA E COZINHA                      | (21.966,23)                     |
| MATERIAL MANUT. APARELHOS MEDICOS/HOSPIT        | (852,00)                        |
| OUTROS CUSTOS                                   | (18,00)                         |
| SALÁRIOS E ORDENADOS                            | (583.360,20)                    |
| ASSISTENCIA MÉDICA                              | 218,01                          |
| PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES                         | (16.244,26)                     |
| FÉRIAS                                          | (60.192,01)                     |
| 13º SALÁRIO                                     | (46.301,55)                     |
| INSS                                            | (207.832,87)                    |
| FGTS                                            | (139.684,87)                    |
| INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO                     | (4.067,14)                      |
| VALE TRANSPORTE                                 | (14.563,93)                     |
| VALE ALIMENTAÇÃO                                | (286.000,12)                    |
| HONORÁRIOS AUTÔNOMOS                            | (49.273,08)                     |
| EXAMES ADMISSIONAIS E PERIODICOS                | (5.775,72)                      |
| ESTAGIARIOS                                     | (990,00)                        |
| HONORÁRIOS MÉDICOS - PJ                         | (384.236,04)                    |
| OUTROS CUSTOS                                   |                                 |
| SERVIÇOS DE LAVANDERIAS                         | (51.071,33)                     |
| SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO                       | (6.413,16)                      |
| LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS              | (20.035,10)                     |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS        | (16.747,00)                     |
| SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS              | (114.468,95)                    |
| SERVIÇOS DE RADIOPROTEÇÃO                       | (164,00)                        |
| SERVIÇOS DE SANEAMENTO - TRATAMENTO DE RESÍDUOS | (15.949,03)                     |
| <strong>LUCRO BRUTO</strong>                    | <strong>(1.015.844,08)</strong> |
| <strong>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</strong>       | <strong>(1.918,20)</strong>     |
| ENCARGOS E JUROS DE MORA                        | (228,77)                        |
| DESPESAS BANCÁRIAS                              | (1.689,43)                      |

JOSÉ LAZZAROTTO DE MELO E SOUZA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 056.679.849-20

PATRICIA MARIA DINIZ  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057382/O-8  
CPF: 024.731.499-41

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5DA KWXZS R5EMT DJD6A

Empresa: HOSPITAL XV LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL  
C.N.P.J.: 76.530.518/0001-07

Folha: 0002  
Número livro: 0037

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2026

| Descrição                               | Saldo Atual    |
|-----------------------------------------|----------------|
| DESPESAS OPERACIONAIS                   | (487.744,77)   |
| RECEITAS FINANCEIRAS                    | 906,79         |
| RECEITAS FINANCEIRAS                    |                |
| DESCONTOS OBTIDOS                       | 906,79         |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS            | (488.651,56)   |
| ÁGUA                                    | (14.196,13)    |
| ENERGIA ELÉTRICA                        | (58.738,82)    |
| TELEFONES                               | (4.745,19)     |
| ALUGUEL                                 | (9.092,58)     |
| SEGUROS                                 | (1.043,55)     |
| CARTÓRIOS                               | (345,90)       |
| CORREIOS                                | (232,75)       |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS                    | (16.422,38)    |
| SERVIÇOS DE INFORMÁTICA                 | (14.386,97)    |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO    | (8.307,00)     |
| DESPESAS COM TAXI                       | (271,50)       |
| COLETA E ENTREGA DE DOCUMENTOS          | (609,00)       |
| IPTU                                    | (217.005,74)   |
| SERVIÇOS DE ARQUIVOS                    | (12.262,63)    |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                | (7.241,33)     |
| LOCAÇÃO DE SISTEMAS                     | (21.224,04)    |
| SERVIÇOS DE CONSULTA DE CADASTRO        | (203,75)       |
| CONSULTORIA EM PROCESSOS E CONTRATOS    | (31.464,04)    |
| INTERNET                                | (610,31)       |
| CONSULTORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA | (30.000,00)    |
| SERVIÇOS DE TI                          | (26.000,00)    |
| SERVIÇOS DEPARTAMENTO PESSOAL - FOLHA   | (12.247,95)    |
| MANUTENÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | (2.000,00)     |
| RESULTADO OPERACIONAL                   | (1.505.507,05) |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS               | 226.647,94     |
| OUTRAS RECEITAS                         |                |
| OUTRAS RECEITAS - ESTACIONAMENTOS       | 17.469,30      |
| OUTRAS RECEITAS - LANCHONETE            | 2.316,33       |
| OUTRAS RECEITAS - LOCAÇÃO CONSULTÓRIOS  | 6.862,31       |
| OUTRAS RECEITAS - PRO VITTA             | 200.000,00     |

JOSÉ LAZZAROTTO DE MELO E SOUZA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 056.679.849-20

PATRICIA MARIA DINIZ  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057382/O-8  
CPF: 024.731.499-41

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5DA KWXZS R5EMT DJD6A



Empresa: HOSPITAL XV LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL  
C.N.P.J.: 76.530.518/0001-07

Folha: 0003  
Número livro: 0037

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2026

| Descrição                    | Saldo Atual    |
|------------------------------|----------------|
| RESULTADO ANTES DO IR E CSLL | (1.278.859,11) |
| PREJUÍZO DO EXERCÍCIO        | (1.278.859,11) |

JOSE LAZZAROTTO  
DE MELO E  
SOUZA:056679849  
20

Assinado de forma  
digital por JOSE  
LAZZAROTTO DE MELO  
E SOUZA:05667984920  
Dados: 2026.07.18  
10:43:51 -03'00'

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
PATRICIA MARIA DINIZ  
Data: 17/07/2026 17:52:24-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ LAZZAROTTO DE MELO E SOUZA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 056.679.849-20

PATRICIA MARIA DINIZ  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057382/O-8  
CPF: 024.731.499-41

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P5J5DA KWXZS R5EMT DJD6A

Empresa: HOSPITAL XV LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL  
C.N.P.J.: 76.530.518/0001-07

Folha: 0001  
Número livro: 0037

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/05/2026

| Descrição                                       | Saldo Atual    |
|-------------------------------------------------|----------------|
| RECEITA BRUTA                                   | 1.590.234,69   |
| RECEITA BRUTA                                   |                |
| VENDA DE SERVIÇOS                               | 1.590.234,69   |
| DEDUÇÕES                                        | (123.774,04)   |
| DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA                        |                |
| DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA DE VE                  |                |
| PIS                                             | (12.457,58)    |
| COFINS                                          | (47.707,04)    |
| ISS                                             | (63.609,42)    |
| RECEITA LÍQUIDA                                 | 1.466.460,65   |
| CUSTOS                                          | (1.910.590,56) |
| CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS                   |                |
| MEDICAMENTOS                                    | (101.359,69)   |
| MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES                  | (211.066,45)   |
| CONSIGNADOS/OPME                                | (9.961,50)     |
| GASES                                           | (25.025,97)    |
| DIETA ENTERAL E PARENTERAL                      | (7.059,89)     |
| GENEROS ALIMENTICIOS                            | (60.202,17)    |
| MATERIAL P/ MANUTENÇÃO PREDIAL                  | (1.200,72)     |
| MATERIAL DE SEGURANÇA                           | (654,72)       |
| MATERIAL LAVANDERIA/LIMPEZA/HIGIENE             | (16.701,97)    |
| MATERIAIS ESCRITÓRIO/IMPRESSOS                  | (13.574,96)    |
| MATERIAL DE COPA E COZINHA                      | (15.597,41)    |
| MATERIAL MANUT. APARELHOS MEDICOS/HOSPIT        | (1.960,00)     |
| OUTROS CUSTOS                                   | (183,28)       |
| SALÁRIOS E ORDENADOS                            | (510.706,77)   |
| ASSISTENCIA MÉDICA                              | 830,06         |
| PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES                         | (16.288,94)    |
| FÉRIAS                                          | (59.651,96)    |
| 13º SALÁRIO                                     | (45.886,12)    |
| INSS                                            | (207.346,21)   |
| FGTS                                            | (135.510,67)   |
| INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO                     | (4.464,69)     |
| VALE TRANSPORTE                                 | (15.184,18)    |
| VALE ALIMENTAÇÃO                                | 2.052,02       |
| HONORÁRIOS AUTÔNOMOS                            | (49.273,08)    |
| EXAMES ADMISSIONAIS E PERIODICOS                | (3.353,00)     |
| ESTAGIARIOS                                     | (990,00)       |
| HONORÁRIOS MÉDICOS - PJ                         | (268.954,26)   |
| OUTROS CUSTOS                                   |                |
| SERVIÇOS DE LAVANDERIAS                         | (52.483,89)    |
| SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO                       | (9.532,19)     |
| LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS              | (29.900,18)    |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS        | (6.567,00)     |
| SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS              | (14.875,06)    |
| SERVIÇOS DE RADIOPROTEÇÃO                       | (164,00)       |
| SERVIÇOS DE SANEAMENTO - TRATAMENTO DE RESÍDUOS | (17.179,04)    |
| SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA / HEMOTERAPIA           | (612,67)       |
| LUCRO BRUTO                                     | (444.129,91)   |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS                        | (1.272,02)     |
| ENCARGOS E JUROS DE MORA                        | (5,32)         |

JOSÉ LAZZAROTTO DE MELO E SOUZA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 056.679.849-20

PATRICIA MARIA DINIZ  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057382/O-8  
CPF: 024.731.499-41

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVJ4 M7BDE BNBT3 ZLHRY

Empresa: HOSPITAL XV LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL  
C.N.P.J.: 76.530.518/0001-07

Folha: 0002  
Número livro: 0037

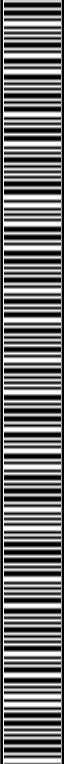
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/05/2026

| Descrição                                     | Saldo Atual                   |
|-----------------------------------------------|-------------------------------|
| <strong>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</strong>     | <strong>(1.272,02)</strong>   |
| DESPESAS BANCÁRIAS                            | (1.266,70)                    |
| <strong>DESPESAS OPERACIONAIS</strong>        | <strong>(267.534,46)</strong> |
| <strong>RECEITAS FINANCEIRAS</strong>         | <strong>1.706,37</strong>     |
| RECEITAS FINANCEIRAS                          |                               |
| DESCONTOS OBTIDOS                             | 1.706,37                      |
| <strong>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</strong> | <strong>(269.240,83)</strong> |
| ÁGUA                                          | (16.365,13)                   |
| ENERGIA ELÉTRICA                              | (51.489,44)                   |
| TELEFONES                                     | (4.631,45)                    |
| ALUGUEL                                       | (9.092,58)                    |
| CORREIOS                                      | (365,30)                      |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS                          | (16.422,38)                   |
| SERVIÇOS DE INFORMÁTICA                       | (14.386,97)                   |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO          | (8.307,00)                    |
| DESPESAS COM TAXI                             | (94,15)                       |
| MANUTENÇÃO PREDIAL                            | (600,00)                      |
| COLETA E ENTREGA DE DOCUMENTOS                | (472,50)                      |
| SERVIÇOS DE CHAVEIROS                         | (35,00)                       |
| SERVIÇOS DE ARQUIVOS                          | (12.097,54)                   |
| SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES        | (32,00)                       |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                      | (14.482,66)                   |
| LOCAÇÃO DE SISTEMAS                           | (21.240,04)                   |
| SERVIÇOS DE CONSULTA DE CADASTRO              | (203,75)                      |
| CONSULTORIA EM PROCESSOS E CONTRATOS          | (28.182,85)                   |
| INTERNET                                      | (920,24)                      |
| CONSULTORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA       | (30.000,00)                   |
| SERVIÇOS DE TI                                | (26.000,00)                   |
| SERVIÇOS DEPARTAMENTO PESSOAL - FOLHA         | (11.619,85)                   |
| MANUTENÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS        | (2.200,00)                    |
| <strong>RESULTADO OPERACIONAL</strong>        | <strong>(712.936,39)</strong> |
| <strong>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</strong>    | <strong>127.876,61</strong>   |
| OUTRAS RECEITAS                               |                               |
| OUTRAS RECEITAS - REFEIÇÕES FUNCIONÁRIOS      | 355,00                        |
| OUTRAS RECEITAS - ESTACIONAMENTOS             | 17.719,30                     |
| OUTRAS RECEITAS - LANCHONETE                  | 2.298,45                      |
| OUTRAS RECEITAS - VENDA PAPEL RECICLAVEL      | 1.082,00                      |
| OUTRAS RECEITAS - LOCAÇÃO CONSULTÓRIOS        | 6.376,86                      |
| OUTRAS RECEITAS - RECICLÁVEIS                 | 45,00                         |
| OUTRAS RECEITAS - PRO VITTA                   | 100.000,00                    |

JOSÉ LAZZAROTTO DE MELO E SOUZA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 056.679.849-20

PATRICIA MARIA DINIZ  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057382/O-8  
CPF: 024.731.499-41

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVJ4 M7BDE BNBT3 ZLHRY



Empresa: HOSPITAL XV LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL  
C.N.P.J.: 76.530.518/0001-07

Folha: 0003  
Número livro: 0037

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/05/2026

| Descrição                    | Saldo Atual  |
|------------------------------|--------------|
| RESULTADO ANTES DO IR E CSLL | (585.059,78) |
| PREJUÍZO DO EXERCÍCIO        | (585.059,78) |

JOSE LAZZAROTTO  
DE MELO E  
SOUZA:056679849  
20

Assinado de forma digital por JOSE LAZZAROTTO DE MELO E SOUZA:05667984920  
Dados: 2026.07.18 10:43:10 -03'00'

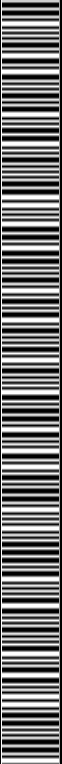
JOSÉ LAZZAROTTO DE MELO E SOUZA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 056.679.849-20

gov.br

Documento assinado digitalmente  
PATRICIA MARIA DINIZ  
Data: 17/07/2026 18:01:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRICIA MARIA DINIZ  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057382/O-8  
CPF: 024.731.499-41

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVJ4 M7BDE BNBT3 ZLHRY



Empresa: HOSPITAL XV LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL  
C.N.P.J.: 76.530.518/0001-07

Folha: 0001  
Número livro: 0037

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/06/2026

| Descrição                                       | Saldo Atual    |
|-------------------------------------------------|----------------|
| RECEITA BRUTA                                   | 1.139.067,81   |
| RECEITA BRUTA                                   |                |
| VENDA DE SERVIÇOS                               | 1.139.067,81   |
| DEDUÇÕES                                        | (98.673,80)    |
| DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA                        |                |
| DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA DE VE                  |                |
| PIS                                             | (9.457,09)     |
| COFINS                                          | (43.653,91)    |
| ISS                                             | (45.562,80)    |
| RECEITA LÍQUIDA                                 | 1.040.394,01   |
| CUSTOS                                          | (1.840.695,76) |
| CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS                   |                |
| MEDICAMENTOS                                    | (29.894,79)    |
| MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES                  | (94.424,03)    |
| CONSIGNADOS/OPME                                | (71.394,00)    |
| GASES                                           | (20.315,93)    |
| DIETA ENTERAL E PARENTERAL                      | (7.385,49)     |
| GENEROS ALIMENTICIOS                            | (64.183,39)    |
| MATERIAL P/ MANUTENÇÃO PREDIAL                  | (976,32)       |
| MATERIAL DE SEGURANÇA                           | (970,27)       |
| MATERIAL LAVANDERIA/LIMPEZA/HIGIENE             | (17.454,86)    |
| MATERIAIS ESCRITÓRIO/IMPRESSOS                  | (12.940,97)    |
| MATERIAL DE COPA E COZINHA                      | (18.190,76)    |
| MATERIAL MANUT. APARELHOS MEDICOS/HOSPIT        | (549,48)       |
| OUTROS CUSTOS                                   | (72,98)        |
| SALÁRIOS E ORDENADOS                            | (495.635,64)   |
| PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES                         | (16.748,48)    |
| FÉRIAS                                          | (62.008,10)    |
| 13º SALÁRIO                                     | (47.698,54)    |
| INSS                                            | (214.512,74)   |
| FGTS                                            | (59.659,67)    |
| INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO                     | (11.784,49)    |
| VALE TRANSPORTE                                 | (15.372,43)    |
| VALE ALIMENTAÇÃO                                | (139.110,63)   |
| HONORÁRIOS AUTÔNOMOS                            | (49.273,08)    |
| ESTAGIARIOS                                     | (970,00)       |
| HONORÁRIOS MÉDICOS - PJ                         | (257.716,13)   |
| OUTROS CUSTOS                                   |                |
| SERVIÇOS DE LAVANDERIAS                         | (45.352,89)    |
| SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO                       | (5.627,13)     |
| LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS              | (31.332,13)    |
| MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS        | (11.657,00)    |
| SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS              | (17.631,80)    |
| SERVIÇOS DE RADIOPROTEÇÃO                       | (164,00)       |
| SERVIÇOS DE SANEAMENTO - TRATAMENTO DE RESÍDUOS | (15.447,64)    |
| SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA / HEMOTERAPIA           | (4.239,97)     |
| LUCRO BRUTO                                     | (800.301,75)   |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS                        | (1.634,60)     |
| ENCARGOS E JUROS DE MORA                        | (115,64)       |
| DESPESAS BANCÁRIAS                              | (1.518,96)     |
| DESPESAS OPERACIONAIS                           | (253.520,25)   |
| RECEITAS FINANCEIRAS                            | 2.475,96       |
| RECEITAS FINANCEIRAS                            |                |
| DESCONTOS OBTIDOS                               | 2.475,96       |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS                    | (255.996,21)   |
| ÁGUA                                            | (41.158,45)    |
| ENERGIA ELÉTRICA                                | (50.554,81)    |
| TELEFONES                                       | (4.570,75)     |
| ALUGUEL                                         | (9.092,58)     |
| SEGUROS                                         | (2.087,10)     |
| IMPOSTOS E TAXAS                                | (2.477,95)     |
| CORREIOS                                        | (299,50)       |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS                            | (16.422,38)    |

Empresa: HOSPITAL XV LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL  
C.N.P.J.: 76.530.518/0001-07

Folha: 0002  
Número livro: 0037

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/06/2026

| Descrição                                     | Saldo Atual                     |
|-----------------------------------------------|---------------------------------|
| <strong>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</strong> | <strong>(255.996,21)</strong>   |
| SERVIÇOS DE INFORMÁTICA                       | (13.521,17)                     |
| DESPESAS COM TAXI                             | (94,40)                         |
| COLETA E ENTREGA DE DOCUMENTOS                | (542,00)                        |
| SERVIÇOS DE ARQUIVOS                          | (1.194,80)                      |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                      | (7.241,33)                      |
| LOCAÇÃO DE SISTEMAS                           | (8.213,21)                      |
| SERVIÇOS DE CONSULTA DE CADASTRO              | (203,75)                        |
| CONSULTORIA EM PROCESSOS E CONTRATOS          | (28.007,89)                     |
| INTERNET                                      | (65,89)                         |
| CONSULTORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA       | (30.000,00)                     |
| SERVIÇOS DE TI                                | (26.000,00)                     |
| SERVIÇOS DEPARTAMENTO PESSOAL - FOLHA         | (11.848,25)                     |
| MANUTENÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS        | (2.400,00)                      |
| <strong>RESULTADO OPERACIONAL</strong>        | <strong>(1.055.456,60)</strong> |
| <strong>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</strong>    | <strong>123.458,39</strong>     |
| OUTRAS RECEITAS                               |                                 |
| OUTRAS RECEITAS - REFEIÇÕES FUNCIONÁRIOS      | 690,00                          |
| OUTRAS RECEITAS - ESTACIONAMENTOS             | 17.719,30                       |
| OUTRAS RECEITAS - LANCHONETE                  | 2.299,09                        |
| OUTRAS RECEITAS - LOCAÇÃO CONSULTÓRIOS        | 2.750,00                        |
| OUTRAS RECEITAS - PRO VITTA                   | 100.000,00                      |
| <strong>RESULTADO ANTES DO IR E CSLL</strong> | <strong>(931.998,21)</strong>   |
| <strong>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</strong>        | <strong>(931.998,21)</strong>   |

JOSE LAZZAROTTO DE MELO E  
SOUZA:05667984920  
Assinado de forma digital por JOSE LAZZAROTTO DE MELO E SOUZA:05667984920  
Dados: 2026.08.04 15:35:40 -03'00'

JOSÉ LAZZAROTTO DE MELO E SOUZA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 056.679.849-20

PATRICIA MARIA DINIZ:02473149941  
Assinado de forma digital por PATRICIA MARIA DINIZ:02473149941  
Dados: 2026.08.04 15:34:48 -03'00'

PATRICIA MARIA DINIZ  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-057382/O-8  
CPF: 024.731.499-41

16/07/2026, 13:01

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                              |                                                                 |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NUMERO DE INSCRIÇÃO<br/>31.165.869/0001-10<br/>MATRIZ</div>                             | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>09/08/2018</div> |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>CURY TRANSPORTES LTDA</div>                                        |                                                                 |                                            |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>CURY TRANSPORTES</div>                 |                                                                 | <div>PORTE<br/>ME</div>                    |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>*****</div>                     |                                                                 |                                            |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>*****</div>                |                                                                 |                                            |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div> |                                                                 |                                            |
| <div>LOGRADOURO<br/>*****</div>                                                              | <div>NÚMERO<br/>*****</div>                                     | <div>COMPLEMENTO<br/>*****</div>           |
| <div>CEP<br/>*****</div>                                                                     | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>*****</div>                            | <div>MUNICÍPIO<br/>*****</div>             |
| <div>UF<br/>*****</div>                                                                      |                                                                 |                                            |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO</div>                                                               |                                                                 | <div>TELEFONE<br/>(49) 9106-2610</div>     |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                       |                                                                 |                                            |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>INAPTA</div>                                                     | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>16/08/2024</div>            |                                            |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>Omissão De Declarações</div>                           |                                                                 |                                            |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                       | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                  |                                            |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.  
Emitido no dia 16/07/2026 às 11:33:00 (data e hora de Brasília).